



ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 84942/2023

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, na sala da Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEMOP, da Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Salvador, situado na BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP 41233-030 (Sede da LIMPURB), designada pela Portaria nº 029/2023, reuniu-se a Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEMOP. **Membros da Comissão presentes: Tiago Garcez dos Reis (Presidindo), Carla Barbosa de Araújo (membro), Cassilda Maria Araújo Silva Almeida (Membro), Maria Ivonete Gomes Silva (Membro) e Pedro Alcantara Almeida Evangelista (Membro)**, sob a presidência do primeiro, para analisar os documentos apresentados pela requerente SERGIO SANTOS PONTES para fins de cumprimento de diligência, realizada em 04/09/2023. No dia 11/09/2023, a requerente apresentou:

- 1) Certificado de Regularidade do FGTS expedido em 05/09/2023;
- 2) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo II do Edital.
- 3) Cópia da CND com QR CODE legível, que foi conferida autenticidade pela Comissão.

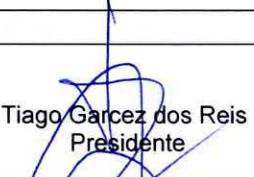
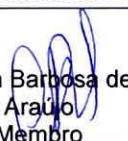



A Comissão procedeu com a verificação da autenticidade do CRF/FGTS e da CNH do responsável legal. Verificado o Histórico do Empregador na Caixa relativo ao FGTS, verificamos que o cadastro junto àquele órgão foi realizado em 05/09/2023 após a diligência. Em que pese a emissão da certidão de regularidade em data posterior à diligência, verifica-se no histórico do empregador que o mesmo não tinha nenhuma certidão anteriormente à data da solicitação. Ou seja, a empresa não tinha cadastro no FGTS (que é diferente de não estar regular) e em sede de diligência, se cadastrou e obteve a referida certidão. Considerando que no credenciamento está aberto até 29/06/2023 e que não há competição no sentido estrito da palavra, não há prejuízo para as demais credenciadas e nem para a Administração a juntada e aceitabilidade da referida certidão. Ademais, embasado, ainda, no princípio da eficiência, a inabilitação da referida empresa constituiria em um formalismo excessivo.

Assim, a comissão, à unanimidade de seus membros, resolve habilitar a empresa requerente SERGIO SANTOS PONTES, inscrita no CNPJ n.º 35.204.743/0001-68.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, se for o caso. Os demais interessados ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

O Presidente da Comissão comunicou que esta Ata será disponibilizada no Portal de Compras de Salvador (www.compras.salvador.ba.gov.br), na mesma Página onde se deu o aviso.

Em seguida, encerrou os trabalhos e lavrou esta Ata, que vai assinada pelos presentes:

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL/SEMOP				
 Tiago Garcez dos Reis Presidente	 Carla Barbosa de Araújo Membro	 Maria Ivonete Gomes Silva Membro	 Cassilda Maria Araújo Silva Almeida Membro	 Pedro Alcantara Almeida Evangelista Membro